

LEI MUNICIPAL N° 1029 DE / /  
PROJETO DE LEI N° 1041  
" DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - O Quadro Geral de Funcionários do Município, para o exercício de 1976, passa a ser composto pelos seguintes cargos:

CÂMARA MUNICIPAL

-----  
1 Diretor da Secretária da Câmara  
1 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL

-----  
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

-----  
1 Secretário  
1 Auxiliar de Secretaria  
1 Auxiliar da Secretaria, designada para Secretário da Junta de Alistamento Militar  
1 Auxiliar da Secretaria, designado para Auxiliar do Cartório Eleitoral  
1 Auxiliar da Secretaria, designado para Auxiliar da Junta do Serviço Militar.  
1 Encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento do Incra  
1 Porteiro  
1 Arquivista  
1 Encarregado do Almoxarifado  
1 Encarregado de Relações Públicas  
1 Encarregado do Serviço de Patrimônio  
1 Advogado  
1 Oficial de Gabinete ; 1 Recepcionista

SERVIÇO DE PESSOAL

-----  
1 Chefe do Serviço de Pessoal  
1 Auxiliare do Serviço de Pessoal

TESOURARIA

-----  
1 Tesoureira  
2 Auxiliares da Tesouraria

FISCALIZAÇÃO

-----  
1 Chefe de Fiscalização  
2 Auxiliares de Fiscalização

CADASTRO

-----  
1 Chefe de Cadastro  
2 Auxiliares de Cadastro

CONTABILIDADE

-----  
1 Chefe do Serviço de Contabilidade  
1 Auxiliar do Serviço de Contabilidade

#### EDUCAÇÃO E CULTURA

-----

32 Professoras do Quadro "A"  
20 Professoras do Quadro "B"  
1 Orientadora do Ensino Rural Municipal  
1 Inspetora do Ensino Rural Municipal  
1 Assessor para Assuntos de Educação  
1 Bibliotecária  
1 Auxiliar da Bibliotecária  
1 Datilógrafo  
1 Supervisora Municipal da C.N.A.E.

#### ADMINISTRAÇÃO

-----

1 Chefe dos Serviços Urbanos  
1 Engenheiro

ART. 2º - O Quadro do Pessoal aposentado do Município  
passa a ser o seguinte:

#### INATIVOS

-----

1 Tesoureiro  
1 Encarregado do Serviço de Água  
1 Fiscal do Serviço de Água  
1 Tesoureiro  
1 Secretário  
1 Fiscal do Serviço de Água  
1 Magarefe  
1 Fiscal do Distrito de Guardinha  
4 Jardineiros  
1 Fiscal do Serviço de Água

Parágrafo único - Ficam aumentados em 30%, para o exercício de 1976, os vencimentos do Pessoal aposentado, com relação ao exercício de 1975.

ART. 3º - Ficam fixadas as seguintes pensões, concedidas pelo Município:

18 Pensões

Parág. 1º - Uma das pensões terá com base o salário mínimo regional.

Parág. 2º - Ficam aumentadas em 30%, para o exercício de 1976, as demais pensões, com relação ao exercício de 1975.

ART.4º - Fica instituída, em 1976, a seguinte Tabela para pagamento de vencimentos de funcionários, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, por mês:

Inicial - Nível 1	Cr\$ 600,00
Nível 2	950,00
Nível 3	1.100,00
Nível 4	1.450,00
Nível 5	1.700,00
Nível 6	2.000,00

Parágrafo único - As chefias de função estarão gratificadas, em 1976. Com a importância de Cr\$ 600,00 mensais.

ARTº 5º - Fica instituída em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) anuais, a verba para a manutenção da Sub-Prefeitura de Guardinha.

ARTº 6º - Os vencimentos constantes desta Lei deverão constar das Propostas Orçamentárias, a partir da que se refere ao ano de 1976.

ARTº 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os atuais vencimentos, em caso de novo salário mínimo para a Região, obedecendo-se ao artigo 64, da Constituição Estadual.

ARTº 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves"

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER. SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE